

PROJETO DE LEI Nº 43/2005

MENSAGEM Nº: 21/2005

RECEBIDA EM: 7 de abril de 2005.

Nº DO PROJETO: 43/2005

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Alumínio Pato Branco Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de abril de 2005

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de junho de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de junho de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 397/2005.

Lei nº 2466, de 22 de junho de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3557 do dia 24 de junho de 2005.

57
Joni

DIÁRIO DO POVO

ANO XX.

EDIÇÃO 3557

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.466, DE 22 DE JUNHO DE 2005**

Autoriza doação de imóvel à Alumínio Pato Branco Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto Módulo 03, com área de 2.625,00 m2 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Alumínio Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), a empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bule, formas, etc.;

III - prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2005

Súmula: Autoriza doação de imóvel à Alumínio Pato Branco Ltda.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 03, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Alumínio Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), a empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

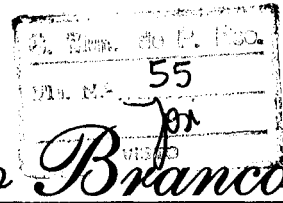
II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bule, formas, etc.;

III – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

AO**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei de Lei nº 43/2005:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 43/2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 03, com área de 2.625,00 m2 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Alumínio Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), a empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

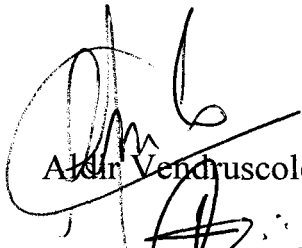
Modifica a redação do inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei nº 43/2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º

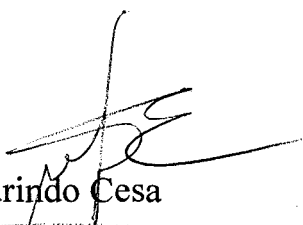
III - prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade.”

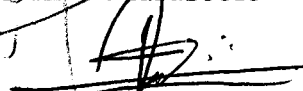
Nestes termos, pede deferimento.

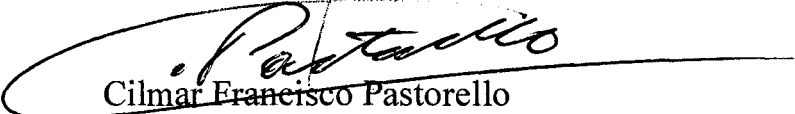
Pato Branco, 16 de junho de 2005.

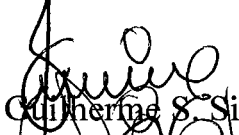

Aldir Vendruscolo

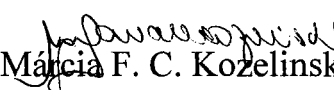

Nelson Bertani

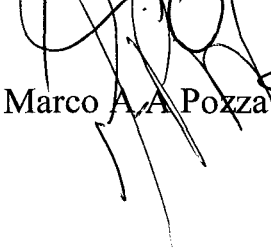

Laurindo Cesa

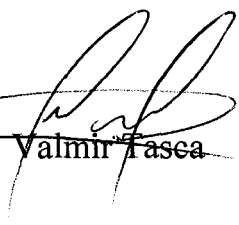

Osmar Braun Sobrinho

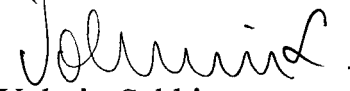

Cilmar Francisco Pastorello


Guilherme S. Silvério


Márcia F. C. Kozelinski


Marco A. A. Pozza


Valmir Tasea


Volmir Sabbi

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº43/2005**

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal busca obter autorização do Legislativo para doar um imóvel (área territorial) à empresa **ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA.**

DA DONATÁRIA:

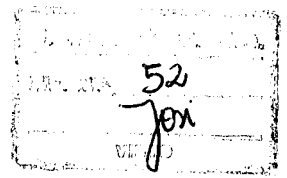
Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob nº02.208.073/0001-07, situada na Rua Tomé de Souza nº222, Bairro Alvorada na Cidade de Pato Branco, tendo como principal atividade indústria e comércio de alumínios, painéis, chaleiras, baldes, bules, formas, distribuição de utensílios domésticos, de propriedade do Sr. Valdecir Gonçalves de Arruda e Noeli de Fátima Bigaton Arruda.

O OBJETO DE DOAÇÃO:

Um imóvel municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 03, com área de 2.625m², matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº33.891, avaliado em R\$47.381,25 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

MOTIVOS ALEGADOS:

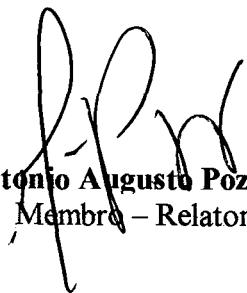
Implantação de uma indústria e comércio de produtos de utilidade doméstica, empreendimento este que irá criar 18 novos empregos diretos, e possibilitará a criação de outros indiretos, e com o aumento do nível de produção, estimando-se o aumento da compra de matéria-prima.



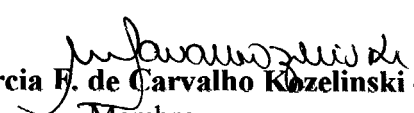
Em não havendo fatores impeditivos para o trâmite desta matéria, considerando acompanhar toda documentação necessária e amparo legal conforme exige a lei municipal 1207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais, esta Comissão resolve, após minuciosa análise, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação deste projeto de lei.

É o parecer, SMI.

Pato Branco, 02 de maio de 2005.



Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Membro – Relator



Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS
Membro

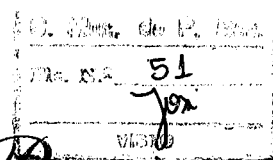


Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2005

Em estudo, o Projeto de Lei nº 43/2005, de autoria do Executivo Municipal, o qual pretende obter autorização legislativa para doar imóvel à **ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA.**

Da donatária observa-se o seguinte:

- Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob nº 02.208.073/0001-07, situada na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Estado do Paraná, denominada Alumínio Pato Branco, Ltda., que tem como atividade principal indústria e comércio de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bules, formas, distribuição de utensílios domésticos, de propriedade de Valdecir Gonçalves de Arruda e Noeli de Fátima Bigaton Arruda.

Do objeto a ser doado:

- Imóvel municipal – **Parque Industrial Planalto** – Módulo 03, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais, e vinte e cinco centavos).

Com a doação do terreno a donatária implantará uma indústria e comércio de produtos e utilidade doméstica, e este novo investimento além de incrementar o faturamento da empresa, criará mais dezoito novos empregos diretos. Possibilitará ainda a criação de empregos indiretos, considerando que aumentando seu faturamento, aumentará também a compra de matéria prima.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Legalmente a matéria encontra amparo, considerando ainda que está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a lei municipal nº 1207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais.

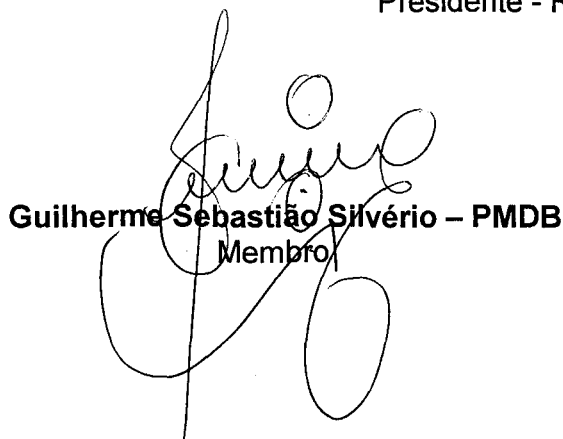
Diante disso, pelo interesse social da matéria, após análise, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de abril de 2005.



Nelson Bertani - PDT
Presidente - Relator



Guilherme Sebastião Silvério - PMDB
Membro



Laurindo Cesa - PSDB
Membro

49
Joa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2005

Através do projeto de lei em análise, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar imóvel à **ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA.**

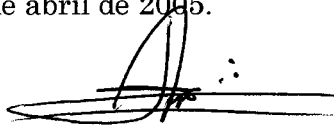
A empresa é pessoa jurídica de direito privado, tendo como atividade principal indústria e comércio de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bules, formas, distribuição de utensílios domésticos, de propriedade de Valdecir Gonçalves de Arruda e Noeli de Fátima Bigaton Arruda.

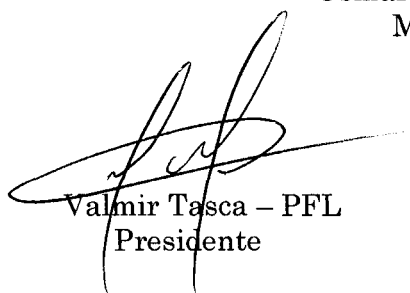
O imóvel a ser doado trata-se do imóvel municipal – **Parque Industrial Planalto** – Módulo 03, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais, e vinte e cinco centavos).

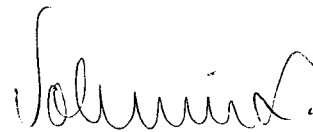
Com a doação do terreno a donatária implantará uma indústria e comércio de produtos e utilidade doméstica, e este novo investimento além de incrementar o faturamento da empresa, criará mais dezoito novos empregos diretos. Possibilitará ainda a criação de empregos indiretos, considerando que aumentando seu faturamento, aumentará também a compra de matéria prima.

Diante do exposto e pelo interesse financeiro e social da matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de abril de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro - Relator


Valmir Tasca – PFL
Presidente

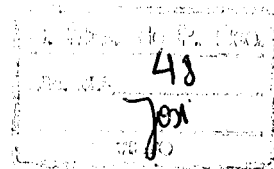

Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2005



Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 3, com área de 2.625,00 m², constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 47.381,25 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), a empresa **ALUMINIO PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, com sede na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, panelas, chaleiras, baldes, bules, formas, etc.

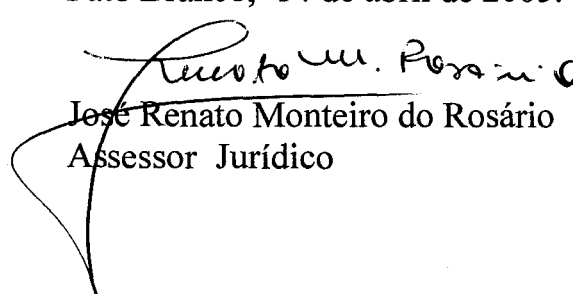
Em síntese, justifica o Executivo Municipal, para o encaminhamento da matéria, que a doação decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria, conforme se verifica das informações que a acompanham.

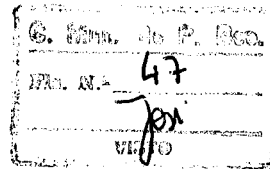
A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 14 de abril de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 021/2005

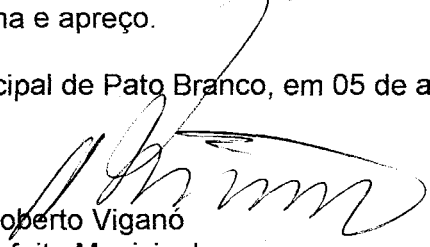
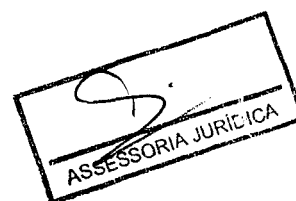
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do Imóvel Municipal –Parque Industrial Planalto – Módulo 03, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para a empresa **Alumínio Pato Branco Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação se destina à implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bule, formas, etc., conforme se pode constatar do projeto de Implantação da Indústria em anexo.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

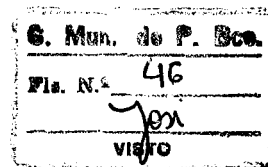
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de abril de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 43/2005

Súmula: Autoriza doação de imóvel à **Alumínio Pato Branco Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Municipal –Parque Industrial Planalto – Módulo 03, com a área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para a empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bule, formas, etc.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 235740, de 11 de março de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: Alumínio Pato Branco Ltda

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Terreno de 2.625 M², com barracão de 800 M² já em fase de
acabamento, situado a rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta,
módulo 03, 5º barracão, Parque Industrial Planalto

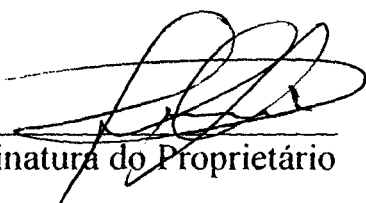
Atividade: Indústria e Comércio de Aluminios, painelas, chaleiras,
baldes, bules, formas, baldes.

Endereço: Rua Tomé de Souza, 222 - Alvorada - Pato Branco/PR

Telefone para contato: (46)2233526 Valdecir/Noeli

Obs:

Pato Branco, 10 / 03/2005

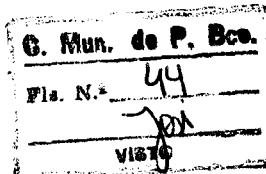

Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 235740





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Alumínio Pato Branco Ltda EPP

ENDEREÇO: Rua Tomé de Souza

BAIRRO: Alvorada

FONE: 46 223-3526

MUNICÍPIO: Pato Branco

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/11/1997

ATIVIDADE PRINCIPAL: Indústria e Comércio de produtos de Alumínio.

1.1. - Composição Societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Valdecir G. de Arruda	Sócio	30.000,00	50%	30.000,00	50%
Noeli F. B. Arruda	Sócio	30.000,00	50%	30.000,00	50%
data ult.alter. contrato:	total	60.000,00	100,00%	60.000,00	100%

2. - ENQUADRAMENTO

() Microempresa ☒ Pequena Empresa () Média Empresa () Grande empresa

3. - INSTALAÇÕES

() Próprias

☒ Alugadas

3.1. - Área em m2	Administ.	Produção	Outros	Total constr.	Área do terreno
Atual	70 m ²	730 m ²		800 m ²	3.000 m ²
Solicitada	70 m ²	730 m ²		800 m ²	2.625 m ²

4. - O PROJETO

4.1 - Discriminação do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

EM ANEXO

Total do orçamento.....

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult.ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos N					
Obras civis N		80.000			
Máquinas e equipamentos		220.000	80.000	100.000	400.000
Instalações					
Total		300.000	80.000	100.000	400.000

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	220.000		Financiado	80.000	
Capital de Giro			Rec. Próprios		
total		100,00%	Total		100,00%

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
=X=					

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia () em atraso () Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior - Ano: 2004	Últimos três meses	Mês: 12/04	Mês: 01/05	Mês: 02/05
Faturamento em R\$: 925.736,71	Valores em R\$	53.811,50	48.770,20	74.301,42
Utilização capacidade instalada atual em %: 100 %	Futura %:	100%		

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
EM ANEXO					
total			100%		

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Linha de painéis,	62%	38%	
Wales, assadeiras,			
conjuntos, etc.			

Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
Mega Utilidades	Tolêdo/PR	1%	
Adriano Olbrich	São Mateus Sul/PR	1%	
Exp. Ferr. Ipacarái	Foz do Iguaçu/PR	6%	
J. Schuchmann Com.	Erechim/RS	1%	
Exp. Manuf. Frágoso	Foz do Iguaçu/PR	1%	

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat. Adquiridos
Clavah Alumínios	Pato Branco/PR	1%	Alumínios
Ibaq Baquelite Ltda	Pato Branco/PR	5%	Baquelites
Alumínios Vissoto	Nova Prata/PR	15%	Alumínios
Disc. Polim. WM	Pedreira/SP	2%	Roda de polimento
Colseb Quím. Indl.	Móoca/SP	1%	Massa polimento
Rapidogás Ind.	Guarapuáva/PR	2%	Gás

A. TRIN, 16 P. 1980
 42
 70x
 11/10

7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO.	TOTAL
Administração	02	01	03
Produção	26	17	43
Outras motorista	02		02
Total	30		48

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

EM ANEXO

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

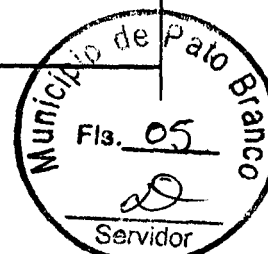
Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

EM ANEXO

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO- A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

Responsável:

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos.



11.- INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1- ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KWH/mês	2.889		
DEMANDA <i>projeto</i>	KWH/mês	10.000		
REGIME OPERACIONAL	Licença em Iluminação pública, custeio parcial de energia elétrica utilizada na produção. Necessita de Transformador 200 CV.			

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO *sim*
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEREOVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA *sim*, 70 m³
ESGOTOS *sim*
LIXO *sim*

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES *sim*

CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

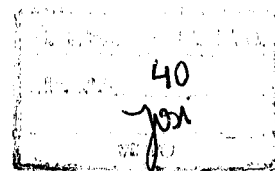
11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA



DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA

CNPJ - 02.208.073/0001-07 IE - 901.46248-88

ENDEREÇO: RUA TOMÉ DE SOUZA, 222 - ALVORADA

PATO BRANCO - PR. CEP 85501-97 FONE 0XX46-223-3526

Registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.03831393

Última Alteração em 09 de dezembro de 2003 sob n.º 990829464

Capital Social - R\$ 60.000,00

SÓCIOS:

VALDECIR GONÇALVES DE ARRUDA

CIC 680.839.809-78

50% DO CAPITAL SOCIAL

NOELI DE FÁTIMA BIGATON ARRUDA

CIC 849.450.879-20

50% DO CAPITAL SOCIAL.

RAMO: Ind. e Com. de Produtos de Alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bule, formas, baldes. Distribuição de utensílios domésticos.

PRINCIPAIS CLIENTES: Os clientes abaixo relacionados correspondem a 10% do faturamento mensal da empresa.

MEGA UTILIDADES LTDA

CNPJ 02.679.958/0001-86

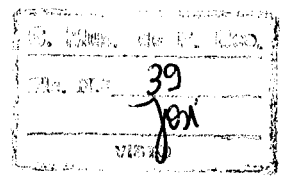
TOLEDO - PR.

ADRIANO OLBRICH

CNPJ 02.917.275/0001-10

SÃO MATEUS DO SUL - PR.





EXPORTADORA DE FERRAGENS IPACARAI LTDA
CNPJ 77.943.751/0001-76
FOZ DO IGUAÇU/PR

J. SCHUCHMANN COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 89.436.497/0001-07
ERECHIN - RS.

EXPORTADORA DE MANUFATURADOS FRAGOSO LTDA
CNPJ 00.197.553/0001-86
FOZ DO IGUAÇU - PR

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

IBAQ BAQUELITE LTDA
CNPJ 02.135.404/0001-18
PATO BRANCO - PR

CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA
CNPJ 01.361.544/0001-41
PATO BRANCO - PR

IND. E COM. DE ALUMÍNIOS VISSOTO LTDA
CNPJ 01.561.850/0001-21
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

DISCOS DE POLIMENTO WM LTDA
CNPJ 67.118.729/0001-38
PEDREIRA - SP

COLSEB QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 62.174.206/0001-95
MOÓCA - SP

RÁPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 02.231.842/0002-60
GUARAPUAVA/PR

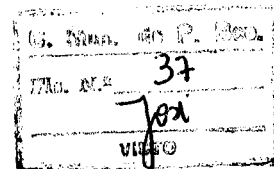


ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

PROCESSO DE PRODUÇÃO:

- **CHALEIRAS:** O disco de Alumínio é repuxado um a um no torno, para dar formato a cada chaleira. A seguir a peça é furada na rebitadeira de onde segue para a solda do bico na peça (o bico é matéria prima adquirido de outra empresa, já vem pronto). Após é feito a decapagem secado (no sol ou no fogo), polido através da politriz (esta utiliza massa e roda de polir), volta para a rebitadeira para ser fixada a tala (também adquirida de outra empresa), é colocada a tampa que é feita no torno, polida com a politriz, rebitada e fixado o pomel (baquelite) e vai para a expedição (onde é encaixotada).
- **BULES:** O disco de alumínio é repuxado um a um no torno, para dar formato a cada bule. A seguir a peça é furada na rebitadeira de onde segue para a solda do bico na peça (o bico é matéria prima adquirido de outra empresa, já vem pronto). Após é feito a decapagem secado (no sol ou no fogo), polido através da politriz (esta utiliza massa e roda de polir), fixado o cabo em baquelite na rebitadeira, colocado a tampa que é feita no torno, polida com a politriz, rebitada e fixado o pomel (baquelite) e vai então para a expedição (onde é encaixotada).
- **CAÇAROLAS E CALDEIRÕES:** O disco de alumínio é repuxado um a um no torno, para dar o formato a cada panela ou caldeirão, segue para a lixadeira para ser lixado externamente com a politriz e com lixa internamente. Após é polido com auxílio da politriz, na rebitadeira é rebitado a alça em baquelite e o arco de alumínio (matéria prima adquirido de outra empresa, já vem pronto) na caçarola ou caldeirão. Finalmente a peça chega até a expedição (onde é encaixotada).

Obs: As tampas de todas as peças passam pelo mesmo processo: O disco de alumínio é repuxado um a um no torno, para dar formato a cada tampa. É feito o polimento pela politriz, rebitado o baquelite na parte superior da peça e segue para cada conjunto.



- **ASSADEIRAS:** As assadeiras são feitas com chapas de alumínio retangular. Este é um serviço terceirizado que envolve outra empresa, pois depende de prensa específica, cujo a empresa não possui. As assadeiras são estampados(colocado na prensa e modelado a assadeira), seguem para o acabamento na guilhotina, e em seguida faz-se a decapagem (lavagem com ácido), é secada (no sol ou no fogo), montada os conjuntos e seguem para a expedição(onde é encaixotada).

DIFERENCIAL COMPETITIVO: Modelos e design inovadores, equipe de produção com larga experiência, produtos de alta qualidade e preços competitivos.

MERCADO DE VENDA: Atua em todo o sul do país, com esporádicas exportações e vendas para norte e nordeste. Nas regiões onde atua e introduz seus produtos domina o mercado em 70%.

CONCORRÊNCIA: Seus principais Concorrentes são: BELMAR LTDA de Francisco Beltrão e FUZIPAR de Erechim – RS, cujo estes não interferem o desempenho e progresso da empresa.

IDADE MÉDIA DAS MÁQUINAS: 5 anos em média.



O PROJETO

Discriminação do Investimento: A empresa pleiteia junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco a aquisição de um terreno de 2.625 m², com barracão de 800 m² já em fase de acabamento, situado no Parque Industrial Planalto, a rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, módulo 03, 5º barracão.

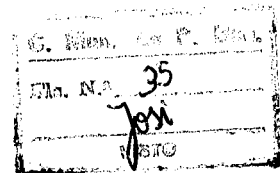
Tem como objetivo alterar o endereço para o barracão solicitado, tão logo seja deferido o pedido, e em um prazo de 06(seis) meses iniciar e concluir um barracão de 250 m² no mesmo terreno em que está pleiteando, para a exploração da atividade de laminação, adquirir uma prensa hidráulica de 80 toneladas, 01 prensa excêntrica de 60 toneladas, 02 Laminadores LA8 e LA6, 01 estufa, 01 guilhotina, 01 forno, 25 matrizes de corte e 11 (onze) matrizes para a confecção de painéis, assadeiras e caçarolas, o que aumentaria a produção de 3.500 peças/dia para 5.900 peças/dia. O investimento necessário para a aquisição da prensa, laminadores, matrizes e construção e instalações da Laminadora, gira em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais).

Com a aquisição destes maquinários, e da conclusão do novo barracão para abertura do novo empreendimento (laminadora) abriremos em um prazo de 90 dias 05(cinco) novas vagas de emprego, em um prazo de 06 (seis) meses mais 05 (cinco) novas vagas de emprego, e mais 08 vagas de emprego num prazo de 01 (um) ano, totalizando com este projeto 18 (dezoito) novos empregos.

QUADRO DA PRODUÇÃO: A empresa conta com uma linha de mais de 200 itens sendo alguns deles os mais solicitados:

PRODUTO	UNIDADE	PROD. ATUAL	PROD. FUTURA
Chaleira n° 16	pç	3.000	5.500
Bule n° 10	pç	2.000	4.000
Conj. Caldeirão 4 peças	conj.	800	1.500
Conj. Caldeirão 6 peças	conj.	500	1.000
Conj. Assadeira retangular	pç	1.700	3.000
Demais itens		69.000	115.000
TOTAL:		77.000	130.000





CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA, é administrada por ambos os sócios: Valdecir Gonçalves de Arruda, industrial, empresário, com larga experiência no ramo, exerceu diversos cargos na ALUMINIO PATOTEX, por 7 (sete) anos, freqüência em diversos cursos na área de gerenciamento, produção e administração e qualidade total.

Noeli de Fátima Bigaton Arruda, além de sócia é responsável pelo financeiro na empresa. Adquiriu todo o conhecimento que o ramo exige, têm experiência administrativa e funcional, trabalhou por 7 (sete) anos na empresa ALUMÍNIO PATOTEX exercendo o cargo de auxiliar de escritório e recursos humanos.

O novo investimento além de incrementar nosso faturamento, criará mais 18 (dezoito) novos empregos diretos, face que os produtos seriam confeccionados em nossa empresa, em nossa Cidade, circulando mercadorias e dando mais empregos e oportunidade para expandirmos os nossos negócios. Possibilitará a criação de empregos indiretos, pois aumentando seu faturamento, aumentará também a compra de matéria prima. Um exemplo de criação de emprego indireto são as empresas fornecedoras instaladas em Pato Branco, a Clavah Alumínios LTDA e Ibaq Baquelite LTDA, principal fornecedor de baquelites.

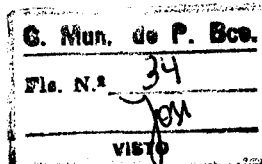
Com o aumento no faturamento a empresa contribuirá com valores maiores de impostos Estaduais, federais e municipais.

Estamos à disposição para qualquer informação necessária.

Pato Branco Pr., 09 de março de 2005.

Valdecir Gonçalves de Arruda
Sócio-administrador





BALANCETE DE VERIFICACAO - JANEIRO A OUTUBRO/2004

ALUMINIO PATO BRANCO LTDA EPP

Folha: 00002

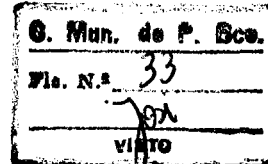
RUA TOME DE SOUZA, 222

ALVORADA - PATO BRANCO - PR

02.208.073/0001-07

DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
ATIVO	223.519,00	1.332.004,65	1.206.182,61	-349.341,04
ATIVO CIRCULANTE	-172.847,60	1.286.654,65	1.206.182,61	-253.319,64
DISPONIVEL CAIXA E BANCOS	155.043,78	1.228.969,17	1.148.597,13	-235.415,82
CAIXA	-146.233,50	916.221,58	831.138,77	-231.316,31
BANCO BRASIL	-8.810,28	312.747,59	317.458,36	-4.099,51
APLICACOES DE LIQ.IMEDIATA	0,00	100,00	0,00	-100,00
BANCO DO BRASIL	0,00	100,00	0,00	-100,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	57.585,48	57.585,48	0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	57.585,48	57.585,48	0,00
ESTOQUE	-17.803,82	0,00	0,00	-17.803,82
MATERIA PRIMA/MERC.REVENDA	-17.803,82	0,00	0,00	-17.803,82
ATIVO PERMANENTE	-50.671,40	45.350,00	0,00	-96.021,40
IMOBILIZADO	-50.671,40	45.350,00	0,00	-96.021,40
CAMINHAO AGRAL MOD.8500	-41.423,00	0,00	0,00	-41.423,00
MATRIZ CHALEIRA N. 14	-1.100,00	0,00	0,00	-1.100,00
MATRIZ CHALEIRA C/ TAMPA N 18	-600,00	0,00	0,00	-600,00
MTZ DE BALDE P/REPUXO GOLDEMAG	0,00	100,00	0,00	-100,00
MTZ DE BULE C/TAMPA GOLDEMAG	0,00	100,00	0,00	-100,00
NO BREAK 600V NHS	-500,00	0,00	0,00	-500,00
COFRE CELLI CC - 600	-230,00	0,00	0,00	-230,00
MACARICO DE SOLDA	-185,00	0,00	0,00	-185,00
MAQ.DE FAZER PESCOCCO DE PANEIA	0,00	500,00	0,00	-500,00
MAQ.FAZER PESCOCCO PAN.MOTOR1.5	0,00	350,00	0,00	-350,00
MAQ.FAZER PESCOCCO DE PANEIA	0,00	500,00	0,00	-500,00
BALANCA PLATAFORMA 500KS 10102	-400,00	0,00	0,00	-400,00
TORNO REPUXO FUZIPAR - USADO	-800,00	0,00	0,00	-800,00
TORNO TORSOL MT 32 - USADO	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
TORNO DE REPUXO MIB MOD400SR06	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TORNO REPUXO USISOL MT32 SR01	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TORNO REPUXO TORSOL MT32 SR 92	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TORNO REPUXO TORSOL MT 32	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TORNO REPUXO TORSOL MT SR 90	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TORNO REPUXO TORSOL MT 32 SR01	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TORNO REPUXO MIRIAN	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
REBITADEIRA DE PEDAL SRP 100	-798,00	0,00	0,00	-798,00
REBITADEIRA GODEMAC S/NUMERAC	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
REBITADEIRA USISOL MOD.MIR SR1	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
REBITADEIRA TORSOL MOD.MIRSR77	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
REBITADEIRA S/ MARCA USADA	0,00	800,00	0,00	-800,00
REBITADEIRA GODEMAC S/NUMERAC	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
REBITADEIRA PEDAL GOLDEMAG	0,00	350,00	0,00	-350,00
LIXADEIRA S/ MARCA USADA	0,00	500,00	0,00	-500,00
LIXADEIRA P/ESCOV.C/MOTOR 5HP	0,00	350,00	0,00	-350,00

DATACON CONS CONTABIL FISC S/C

**BALANCETE DE VERIFICACAO - JANEIRO A OUTUBRO/2004****ALUMINIO PATO BRANCO LTDA EPP**

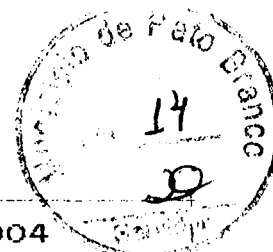
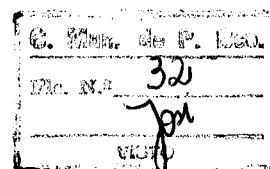
Folha: 00003

RUA TOME DE SOUZA, 222

ALVORADA - PATO BRANCO - PR

02.208.073/0001-07

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
LIXAD.MANUAL P/ESCOV.MOTOR 1.5	0,00	300,00	0,00	-300,00
LIXADEIRA S/ MARCA USADA	0,00	500,00	0,00	-500,00
POLITRIZ MJ13J MOD 1602	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
POLITRIZ S/ MARCA - USADA	0,00	1.600,00	0,00	-1.600,00
POLITRIZ M.DUPLA WEG MOTOR 7.5	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
POLITRIZ M.DUPLA WEG MOTOR 7.5	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
POLITRIZ REBEL - USADA	0,00	500,00	0,00	-500,00
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS	-88,40	0,00	0,00	-88,40
DIVISORIAS 3 X 240	-200,00	0,00	0,00	-200,00
ARMARIO MELAMINA AF	-195,00	0,00	0,00	-195,00
ARMARIO ABERTO S/ CHAVE AR	-127,00	0,00	0,00	-127,00
CADEIRA GIRATORIA TECIDO 2005	-60,00	0,00	0,00	-60,00
CADEIRA GIRATORIA 2004	-76,00	0,00	0,00	-76,00
CADEIRA GIRATORIA TECIDO AZUL	-67,00	0,00	0,00	-67,00
CADEIRA SECRETARIA	-95,00	0,00	0,00	-95,00
CADEIRAS SECRETARIA USADA (4)	0,00	200,00	0,00	-200,00
BANCO S/ENCOSTO P/3 LUGADES	0,00	120,00	0,00	-120,00
MESA KROL 3 GAVETAS	-134,00	0,00	0,00	-134,00
MESA DIRETOR 3 GAVETAS	-180,00	0,00	0,00	-180,00
MESA C/ 2 GAVETAS	-90,00	0,00	0,00	-90,00
MESA P/COMPUTADOR MADEIRA/FORM	0,00	100,00	0,00	-100,00
MESA C/4 GAVETAS MAD.MARFIN	0,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
TEL. S/ FIO PANASSONIC KX 1403	-150,00	0,00	0,00	-150,00
APARELHO FAX SANSUNG - USADO	0,00	280,00	0,00	-280,00
CENTRAL PABX SIEMENS 3L. BRAM.	0,00	600,00	0,00	-600,00
CALCULADORA OLIVETTI LOGUS 642	0,00	120,00	0,00	-120,00
MAQ.ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	0,00	180,00	0,00	-180,00
MICROCOMPUTADOR SPECTRUM	0,00	800,00	0,00	-800,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	0,00	250,00	0,00	-250,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	0,00	250,00	0,00	-250,00
FRIGOBAR TOP COLSUL	0,00	300,00	0,00	-300,00
VENTILADORES (7)	-273,00	0,00	0,00	-273,00
VENTILADOR IND. MOTOR 1/2 HP	0,00	200,00	0,00	-200,00
VENTILADOR IND. MOTOR 1/2 HP	0,00	200,00	0,00	-200,00
MICROCOMPUTADOR PENTIUM 100MHZ	-600,00	0,00	0,00	-600,00
IMPRESSORA EPSON LX 300 80 COL	-300,00	0,00	0,00	-300,00
MICROCOMPUTADOR CELERON 2.4	0,00	1.600,00	0,00	-1.600,00
P A S S I V O	223.519,00	446.181,78	450.758,78	228.096,00
PASSIVO CIRCULANTE	23.440,81	313.265,85	317.842,85	28.017,81
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA	14.804,97	144.663,18	142.123,97	12.265,76
PRO-LABORE A PAGAR	427,20	5.004,40	5.040,00	462,80
CONTIB.SINDICAL/REV SAL/CONFE	115,63	2.427,92	2.538,11	225,82
LUCROS A DISTRIBUIR P/ SOCIOS	3.774,00	3.774,00	0,00	0,00
MEDICINA DO TRABALHO	27,00	328,00	334,00	33,00
SALARIOS A PAGAR	7.792,09	106.435,30	107.896,06	9.252,85
F.G.T.S. A RECOLHER	1.540,56	13.452,54	13.103,18	1.196,20



BALANCETE DE VERIFICACAO - JANEIRO A OUTUBRO/2004

ALUMINIO PATO BRANCO LTDA EPP

Folha: 00004

RUA TOME DE SOUZA, 222

ALVORADA - PATO BRANCO - PR

02.208.073/0001-07

DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
INSS A RECOLHER	1.128,49	13.241,02	13.207,62	1.095,07
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	5.849,74	66.692,33	66.263,40	5.420,81
SIMPLES (IMP.UNICO) 7 RECOLHER	4.678,39	50.865,67	50.623,46	4.436,18
I.C.M.S. A RECOLHER	1.171,35	15.826,66	15.639,94	984,63
FORNECEDORES	2.786,10	101.910,34	109.455,48	10.331,24
FRETES A PAGAR	0,00	988,01	988,01	0,00
COMERCIAL GERDAU	0,00	2.959,94	2.959,94	0,00
FERMOLD'S IND E COM LTDA	0,00	132,00	132,00	0,00
OXIGEN SOC PROD ESP P/ IND LTD	0,00	2.522,84	3.190,79	667,95
MOORE BRASIL LTDA	0,00	2.641,66	2.641,66	0,00
COLSEB QUIMICA IND LTDA	0,00	615,00	615,00	0,00
METALURGICA ERBART	330,00	330,00	0,00	0,00
IBAQ BAQUELITE LTDA	0,00	19.921,58	23.646,00	3.724,42
PATOSTE ELETRO INSTAL. LTDA	0,00	40,00	40,00	0,00
SARCON IND DE ART EM ACO LTDA	0,00	1.000,32	1.000,32	0,00
DISCOS DE POLIMENTOS WM	408,75	2.933,50	2.524,75	0,00
IND PAULISTA DE MOLDAGENS LTDA	0,00	889,14	889,14	0,00
IMPREPEL GRAFICA EDITORA LTDA	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00
BIANCHI E FILHO LTDA	19,66	203,00	323,84	140,50
MACROFILM IND E COM LTDA	751,49	5.415,37	4.929,88	266,00
FUNDICAO TRIANGULO LTDA	619,00	6.120,19	5.501,19	0,00
EMBALPALN IND E COM EMBAL LTDA	0,00	66,52	66,52	0,00
LUIZ C.S. - PATOGAS	0,00	99,60	99,60	0,00
PAULINO SARTOR	0,00	1.053,61	1.053,61	0,00
TREVISI EQUIP SEGUR LTDA	0,00	1.505,95	1.505,95	0,00
SCHIFER IND DE ART EM ACO	0,00	1.346,86	1.424,86	78,00
IND.METALURG. CAMAROTTO LTDA	602,00	9.870,10	9.568,10	300,00
FILBRAM COM. AUTOPECAS	0,00	55,00	110,00	55,00
IND.COM.E FERRAMENTARIA FCF LT	55,20	2.640,85	2.867,75	282,10
ALUPAR IND.COM.ARTEF.METAIS LT	0,00	6.164,77	6.479,02	314,25
EMPOL EMBALAGENS	0,00	915,00	1.200,00	285,00
WURTH DO BRASIL	0,00	718,62	718,62	0,00
RAPIDOGAS	0,00	2.450,00	2.735,00	285,00
LAZARIN	0,00	2.070,00	2.070,00	0,00
ALUMINIOS VISSOTEX	0,00	5.309,27	5.309,27	0,00
DALMAK EQUIP P/ EMBALAGENS LTD	0,00	291,81	291,81	0,00
DESTAQUE ARMADOS LTDA	0,00	1.884,70	1.884,70	0,00
FUNDICAO AZEVEDO	0,00	306,90	306,90	0,00
GILMAR BELUZZO - FUNDICAO J.B.	0,00	14.278,73	18.211,75	3.933,02
CENCI IND.E COM.DE CONFEC.LTDA	0,00	1.249,50	1.249,50	0,00
VALMAPEX COM.DE PROD.P/LIMP.LT	0,00	270,00	270,00	0,00
CAPITAL	200.078,19	132.915,93	132.915,93	200.078,19
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

DATACON CONS CONTABIL FISC S/C

B. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO



BALANCETE DE VERIFICACAO - JANEIRO A OUTUBRO/2004

ALUMINIO PATO BRANCO LTDA EPP

Folha: 00005

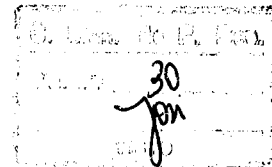
RUA TOME DE SOUZA, 222

ALVORADA - PATO BRANCO - PR

02.208.073/0001-07

DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
RESERVAS DE CAPITAL	7.162,26	0,00	132.915,93	140.078,19
RESERVAS DE LUCROS	7.162,26	0,00	132.915,93	140.078,19
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	132.915,93	132.915,93	0,00	0,00
LUCRO DO PERIODO	132.915,93	132.915,93	0,00	0,00
RECEITAS	0,00	8.520,56	785.135,82	776.615,26
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	8.520,56	785.135,82	776.615,26
RECEITA COMERCIAL	0,00	8.520,56	785.079,61	776.559,05
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	772.116,55	772.116,55
VENDAS A PRAZO	0,00	0,00	12.963,06	12.963,06
(-)DEVOLUCAO DE VENDA	0,00	8.520,56	0,00	-8.520,56
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	56,21	56,21
DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	56,21	56,21
DESPESAS	0,00	664.944,84	9.574,62	-655.370,22
CUSTOS PRODUCAO/VENDAS/SERVICO	0,00	664.944,84	9.574,62	-655.370,22
DESPESAS COM VENDAS	0,00	66.401,26	0,00	-66.401,26
SIMPLES (IMPOSTO UNICO)	0,00	50.623,46	0,00	-50.623,46
I.C.M.S. S/VENDAS	0,00	15.639,94	0,00	-15.639,94
IRPJ	0,00	137,86	0,00	-137,86
CUSTOS MERC.PRODUZ/VENDAS/SERV	0,00	272.757,96	1.050,00	-271.707,96
COMPRAS MAT.PRIMA/MERCADORIAS	0,00	221.396,06	1.050,00	-220.346,06
EMBALAGENS	0,00	5.340,79	0,00	-5.340,79
MATERIAL USOS PROC.PRODUTIVO	0,00	2.824,60	0,00	-2.824,60
MATERIAL DE SEGURANCA	0,00	1.217,95	0,00	-1.217,95
INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS	0,00	41.978,56	0,00	-41.978,56
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	261.834,86	8.524,62	-253.310,24
SALARIOS/13./FERIAS E ADIC.	0,00	173.186,53	7.090,08	-166.096,45
F.G.T.S.	0,00	14.608,02	0,00	-14.608,02
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	21.165,85	0,00	-21.165,85
DESPESAS C/VEICULOS	0,00	2.930,30	0,00	-2.930,30
DESPESAS C/MANUT.MAQ.E EQUIP.	0,00	514,55	0,00	-514,55
MEDICINA DO TRABALHO/MEDICAMEN	0,00	2.318,80	0,00	-2.318,80
ALUGUEL	0,00	14.200,00	0,00	-14.200,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	11.492,95	0,00	-11.492,95
AGUA E ESGOTOS	0,00	3.322,38	0,00	-3.322,38
TELEFONEMAS E TELEGRAMAS	0,00	9.454,43	0,00	-9.454,43
FRETES E CARRETOS	0,00	2.503,69	0,00	-2.503,69
DESPESA C/CARTORIO	0,00	77,86	0,00	-77,86
DESPESAS DIVERSAS INDUST/COML	0,00	1.419,74	0,00	-1.419,74
VALE TRANSPORTE	0,00	2.386,73	1.434,54	-952,19
VIAGENS E ESTADIAS	0,00	1.310,96	0,00	-1.310,96

DATACON CONS CONTABIL FISC S/C

**BALANCETE DE VERIFICACAO - JANEIRO A OUTUBRO/2004****ALUMINIO PATO BRANCO LTDA EPP**

Folha: 00006

RUA TOME DE SOUZA, 222

ALVORADA - PATO BRANCO - PR

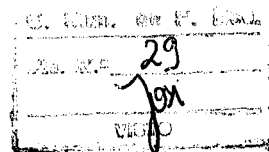
02.208.073/0001-07

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
SERV.DE TERC. CIEE/SINE/QUALIT	0,00	942,07	0,00	-942,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	57.153,04	0,00	-57.153,04
PRO-LABORE	0,00	5.040,00	0,00	-5.040,00
LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIB	0,00	39.120,00	0,00	-39.120,00
ASSIST.JURIDICA/CONTABIL	0,00	2.317,50	0,00	-2.317,50
CORRESPONDENCIAS E PORTES	0,00	17,20	0,00	-17,20
IMPRESSOS E MAT. EXPEDIENTE	0,00	4.116,47	0,00	-4.116,47
SEGUROS/VEICULOS/EMPRES/VIDA	0,00	1.149,23	0,00	-1.149,23
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	0,00	655,77	0,00	-655,77
SERV. DE PROTECAO AO CREDITO	0,00	1.176,20	0,00	-1.176,20
PEDAGIOS DER	0,00	1.435,60	0,00	-1.435,60
DESPESAS ADM. DIVERSAS	0,00	1.955,07	0,00	-1.955,07
ASSINATURA DE JORNAL E REVISTA	0,00	170,00	0,00	-170,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	2.020,79	0,00	-2.020,79
TAXAS MUNICIPAIS	0,00	789,06	0,00	-789,06
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	59,00	0,00	-59,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	813,39	0,00	-813,39
MULTAS E INFRACAO	0,00	359,34	0,00	-359,34
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	4.776,93	0,00	-4.776,93
DESPESAS BANCARIAS	0,00	3.421,64	0,00	-3.421,64
JUROS DE MORA/MULTA	0,00	185,55	0,00	-185,55
CPMF	0,00	1.169,74	0,00	-1.169,74

DATACON CONS CONTABIL FISC S/C

TOTAL DE DEBITOS :	2.451.651,83	TOTAL DE CREDITOS :	2.451.651,83
TOTAL DO ATIVO :	349.341,04	TOTAL DO PASSIVO :	228.096,00
TOTAL DE DESPESAS :	655.370,22	TOTAL DE RECEITAS :	776.615,26
		LUCRO DO PERIODO :	121.245,04


VALDECIR GONCALVES DE ARRUDA
CPF: 680.839.809-78
CELIS RIETTER
Tecnico Contabil CRC: PR-022.868-02



ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA ME

CNPJ 02.208.073/0001-07

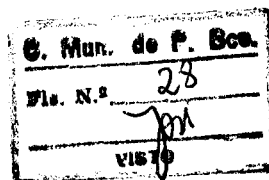
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Valdecir Gonçalves de Arruda, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Fernando Ferrari n.º 2045, bairro Bonatto, portador da cédula de identidade n.º 5.228.716-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 680.839.809-78 e **Noeli de Fátima Bigaton Arruda**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Fernando Ferrari n.º 2045, bairro Bonatto, portadora da cédula de identidade n.º 5.356.323-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 849.450.879-20, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Alumínio Pato Branco Ltda ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à rua Tomé de Souza n.º 222, bairro Alvorada, CEP 85.501-970 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.03831393 em 04 de novembro de 1997, e última alteração sob n.º 990829464 em 17 de maio de 1999, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) totalmente integralizado e dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), com um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma e subscritas em:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Valdecir Gonçalves de Arruda	25.000	R\$ 25.000,00
Noeli de Fátima Bigaton Arruda	25.000	R\$ 25.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em:



ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA ME

CNPJ 02.208.073/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
Valdecir Gonçalves de Arruda	30.000	R\$ 30.000,00	50%
Noeli de Fátima Bigaton Arruda	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTALIZANDO.....	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único - As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas, neste ato, com aproveitamento da conta de reservas de lucros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), pelos seus subscritores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaração de Reenquadramento: Os sócios declaram na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

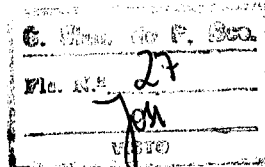
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que a sociedade não possui Conselho Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade gira sob o nome empresarial **Alumínio Pato Branco Ltda - EPP.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem a sua sede na **Rua Tomé de Souza nº 222, bairro Alvorada, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-970.**

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é: **Indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, bules, formas, baldes; Distribuição de utensílios domésticos.**



ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA ME

CNPJ 02.208.073/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
Valdecir Gonçalves de Arruda	30.000	R\$ 30.000,00	50%
Noeli de Fátima Bigaton Arruda	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTALIZANDO.....	60.000	R\$ 60.000,00	100%

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de novembro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá isoladamente a **Valdecir Gonçalves de Arruda** e isoladamente a **Noeli de Fátima Bigaton Arruda**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA ME

CNPJ 02.208.073/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão para deliberar sobre as contas e assuntos gerais da Sociedade, e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios será Convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião pelos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA ME

CNPJ 02.208.073/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaração de Reenquadramento: Os sócios declaram na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade. Ocorrido o evento será levantado um balanço especial e os resultados serão pagos aos herdeiros em três (3) parcelas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o encerramento do balanço e as outras de trinta em trinta dias, corrigidas monetariamente pelo indexador oficial do Governo, podendo ainda, se houver interesse das partes, os herdeiros ingressarem na Sociedade, sem necessidade de se proceder o balanço, através de uma simples alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que a sociedade não possui Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



24
Jon
VOTO

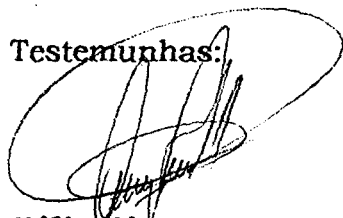
ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA ME

CNPJ 02.208.073/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, Paraná, 10 de novembro de 2003.

Testemunhas:



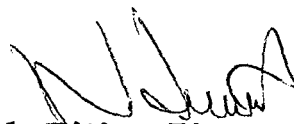
Célio Rietter
CPF. 337.653.839-53
RG. 1.809.125 II PR



Valdecir Gonçalves de Arruda

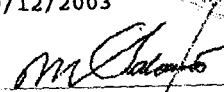


Adilson Fernando Rietter
CPF. 085.788.149-46
RG. 7.536.399-0 II PR



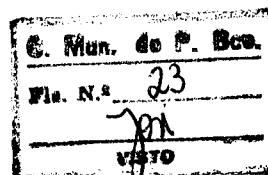
Noeli de Fátima Bigaton Arruda

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003
SOB NÚMERO: 20033944687
Protocolo: 03/394468-7
Empresa: 41 2 0383139 3
ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ALUMINIO PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 02.208.073/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **16:52:18** do dia **09/03/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 09/09/2005.

Código de controle da certidão: **9319.D42D.46D3.AABA**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

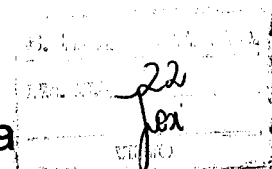
A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1788028-44

Certidão fornecida para o CNPJ: **02.208.073/0001-07**

Nome Empresarial: **ALUMINIO PATO BRANCO LTDA**

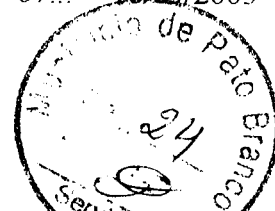
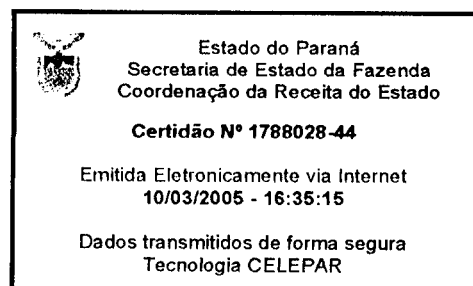
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2005 - Fornecimento Gratuito





**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

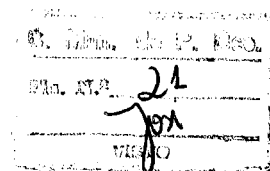
Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ALUMINIO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 02.208.073/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 8 de Março de 2005, 14:23:23

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29





**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

C. Mun. de P. Branco

Fla. N.º 20

[Assinatura]
JUSTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VALDECIR GONCALVES DE ARRUDA

RG 5.228.716-2 SSP/PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 8 de Março de 2005, 14:17:49

DILMAR ALUIZIO VERONESE

[Assinatura manuscrita]



Custas = R\$ 16,29

[Assinatura manuscrita]
26



**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

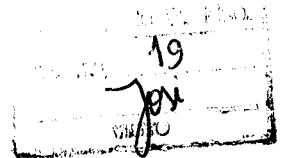
Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

NOELI DE FATIMA BIGATON ARRUDA

RG 5.356.323-6 SSP/PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 8 de Março de 2005, 14:17:17

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29

27
D



**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

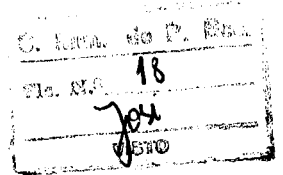
Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

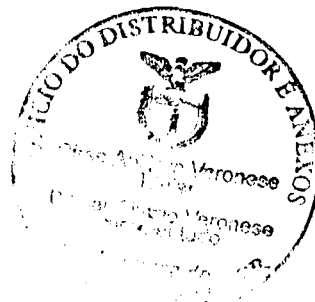
ALUMINIO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 02.208.073/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 9 de Março de 2005, 10:11:39

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



G. Mun. de P. Bra.
Pla. N.º 17
FMA
18/10



Pudde
Conforme Lei nº 1.207, os interessados em adquirirem imóveis públicos para a implantação de Indústrias, devem protocolar requerimento junto a Secretaria de Indústria e Comércio as seguintes informações:

- I - Cronograma físico-financeiro, que determine período para a conclusão das edificações. *Monte*
- II- Início das atividades e/ou as diversas etapas da implantação.
- × III- Estudo de viabilidade econômica
- IV- porte do empreendimento, especificando o nº de empregos a serem criados direta e indiretamente setores produtivos e a sua implicação social.
- V- destinação de geração de tributos municipais.
- VI- orçamento da despesa e da receita.
- VII- montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito.
- VIII- organização empresarial.
- IX- detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria prima até o produto acabado. —
- X- certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvas as questões “sub-judice”
- XI- certidão negativa da ação judicial civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 800 do 21/05/1993

LEI N.º

1.207

Data: 03 de maio de 1.993.

SÚMULA: Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas para doação de imóveis públicos para a implantação de indústrias no Município de Pato Branco, devendo os interessados protocolarem requerimento junto ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

I - apresentação de cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações;

II - início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;

III - estudo de viabilidade econômica;

IV - porte do empreendimento, especificando o número de empregos a serem criados direta e indiretamente, setores produtivos e a sua implicação social;

V - destinação de geração de tributos municipais;

VI - orçamento da receita e da despesa;

VII - montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito;

VIII - organização empresarial;

IX - detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria prima até o produto acabado;

X - certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvadas as questões "sub-judice";

XI - certidão negativa da ação judicial civil e criminal.

Art. 2º - Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

15
jun
fls.02

Parágrafo 1º - Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

Parágrafo 2º - A avaliação a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Município incentivará a instalação de novas indústrias, com serviços e equipamentos necessários à terraplenagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 4º - As donatárias de imóvel público, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos e condições estipulados nesta Lei, implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal da respectiva área, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem qualquer onus para o Município.

Art. 6º - A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, implicará na reversão parcial do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 7º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial.

Art. 8º - Os textos das Leis autorizativas de doação serão transcritas em sua íntegra a margem do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 9º - As doações de imóvel público para entidades associativas de classe, obedecerão além do disposto contido nos incisos I, II, e XI do artigo 1º, e artigos 4º e 5º desta Lei, o seguinte:

- I - inalienabilidade permanente;
- II - apresentação de estatuto social;
- III - outorga de escritura pública após o cumprimento das condições estipuladas na Lei autorizativa de doação;
- IV - número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- V - receita anual da entidade;
- VI - destinação exclusiva aos fins estatutários.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 913, de 18 de abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de maio de 1993.

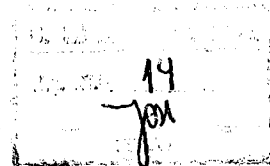
[Assinatura]
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.681

PUBLICADO EM
DP Nº 1681 - 02.12.1997
JOM

Data: 28 de novembro de 1.997.

Súmula: Acrescenta novo artigo à Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta novo artigo à Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. ... - Anualmente, o Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Pato Branco, efetuará "In Loco" vistoria dos imóveis doados pela Municipalidade, o qual elaborará relatório circunstanciado, observando-se as exigências estipuladas nesta Lei.

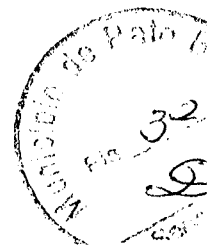
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos vereadores Ivan José Chioqueta e Régis Henrique Pallaoro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1.997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº 1.490

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as unidades industriais já implantadas ou em fase de implantação, mediante a respectiva contrapartida, os seguintes incentivos:

- I - execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria;
- II - execução de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria;
- III - instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria;
- IV - cascalhamento ou pavimentação asfáltica de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno;
- V - fornecimento de pedra brita para espalhar no pátio interno da indústria;
- VI - custeio de projetos para a implantação da unidade industrial;
- VII - auxílio para perfuração de poços artesianos;
- VIII - isenção dos seguintes tributos, relativamente às obras de implantação de unidades industriais:
 - a) Taxa de execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos;
 - b) Taxa de Licença de Habite-se;
 - c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- IX - doação de área, nos termos de legislação municipal pertinente;
- X - execução de outros serviços ou concessão de outros auxílios necessários à implantação de unidades industriais.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
70x
Visto

§ 1º. Caberá ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Pato Branco:

I - definir critérios para a concessão dos incentivos a que se referem os incisos I usque V do "caput" deste artigo, podendo ouvir, se necessário, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Social;

II - estabelecer a contrapartida da empresa beneficiada por incentivo previsto nesta Lei.

§ 2º. O Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Pato Branco, encaminhará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Social, relatório dos incentivos concedidos nos termos desta Lei.

Art. 3º. O não cumprimento da contrapartida por parte da empresa beneficiada pelo disposto nesta Lei, em prazo a ser determinado por ocasião da concessão dos incentivos, ressalvada a doação de área, implicará na restituição ao Município de Pato Branco, pela empresa infratora, de importância equivalente ao incentivo, devidamente corrigida.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de setembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

730 23 12 93
840

LEI N.º 1.260

Data: 18 de novembro de 1.993.

SUMULA: Altera o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993.

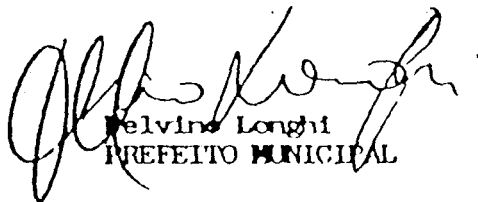
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 5º da Lei nº 1207, de 03 de maio de 1.993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O não cumprimento dos prazos e condições estipulados nesta Lei, implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal da respectiva área, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem qualquer ônus para o Município, cabendo à donatária inadimplente, o ressarcimento aos cofres públicos pelas horas/máquina dispendidas na execução de serviços de terraplenagem, conforme ordem de serviço e controle do Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal".

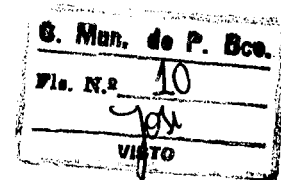
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 1.993.


Celvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER nº 97 /2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



**VIABILIDADE INSTALAÇÃO EMPRESA ALUMÍNIO
PATO BRANCO LTDA. - DISTRITO INDUSTRIAL
BAIRRO PLANALTO - RUA PIONEIRO AVELINO A
CHIOCHETTA, MÓDULO 3, 5º BARRACÃO.**

Trata-se de requerimento formulado por Alumínio Pato Branco Ltda., através do protocolo nº 2005/03/235740, onde solicita à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, incentivo através do terreno de 2.625m², com barracão de 800m², situado à rua Pioneiro Avelino A Chiochetta, módulo 03, 5º barracão, Parque Industrial Planalto, trazido a esta Assessoria para parecer jurídico.

Eis o relatório.

Verifica-se nos autos do protocolo em epígrafe, que o requerente apresentou os documentos necessários e indispensáveis elencados na legislação pertinente.

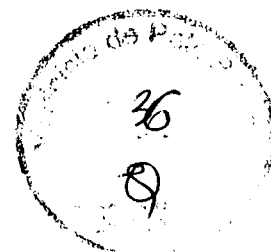
Desta forma, entendo que não há causa impeditiva que provoque o indeferimento do pedido formulado pelo requerente, devidamente aplicadas as cautelas de estilo.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para decisão e encaminhamento das providências necessárias.

É o parecer, em uma lauda, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 29 de março de 2005.


Kátia Isabel Moretti de Almeida Ferreira
Assessora Jurídica II
OAB/PR nº26.679



CADASTRO INDUSTRIAL				CEI	
DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
 GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CADASTRO INDUSTRIAL		00.USO DO I.A.P. 00.PROTOCOLO LOCAL  INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS		01.USO DO I.A.P. 01.PROTOCOLO S.I.D. G. Mun. de P. Branco Fls. N.º 09 VISTO	
02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
02. RAZÃO SOCIAL Alumínio Pato Branco Ltda EPP				03. CNPJ 02.208.073/0001-07	
04. INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.46248-88		05. TELEFONE (DDD - NÚMERO) (46) 3223-3526		06. FAX (DDD - NÚMERO)	
07. ENDEREÇO Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, módulo 3, 5ª Barracão					
08. BAIRRO Pq. Industrial Planalto		09. MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR		10. CEP 85.501-970	
11. NOME PARA CONTATO Valdecir			12. FUNÇÃO Sócio-Administ.		13. TELEFONE PARA CONTATO (DDD - NÚMERO) (46)3223-3526
03. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
14. ATIVIDADE Indústria e Comércio de Alumínio, painéis, chalesiras				15. CÓDIGO	
16. ENDEREÇO Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, módulo 3, 5ª barracão					
17. BAIRRO Industrial Planalto		18. MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR		19. CEP 85.501-970	
20. TIPO DE RECEPTOR		21. BACIA HIDROGRÁFICA			
22. ÁREA OCUPADA PREVISTA 800 m²		23. ÁREA ALVIARE PREVISTA 1.825 m²		24. INVESTIMENTO TOTAL EM R\$	
25. Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES 30		26. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 07:30 ATÉ 17:30			
ORIGEM		ÁGUA UTILIZADA		DESPEJO DIÁRIO PREVISTO	
		CONSUMO DIÁRIO PREVISTO (m³)		VOLUME (m³/DIA)	
		HUMANO	INDUSTRIAL	DESTINO	
27. Sanepar		28. 145 m³	29. 0,05 m³	30. 1,6 m³	31. esgoto
TIPO		COMBUSTÍVEIS USADOS		CONSUMO DIÁRIO	
		EQUIPAMENTO		QUANTIDADE	UNIDADE
32. Não				34.	35.
MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS		PRODUTOS E SUBPRODUTOS		CAPACIDADE/DIA PREVISTA	
36. DESCRIÇÃO	37. QTDE. DIÁRIA NOMINAL	38. DESCRIÇÃO		39. CAPACIDADE/DIA PREVISTA	
Disco de Alumínio	170 KG	Painéis, chalesiras, bules		2.000 PQ	
Bicos	12 KG				
Baquelite	1.500 PQ				
40. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO INDUSTRIAL EM ANEXO					



04. PONTO DE DESCARGA DAS EMISSÕES (RELACIONAR TODAS AS EMISSÕES DE POLUENTES) - DISPENSADO PARA L.P.

POLUENTES SÓLIDOS		QUANTIDADE	
41. DESCRIÇÃO	42. FONTE OU ORIGEM	43.	
sobra de alumínio	Devolução p/ indústria fornecedora do material.	10%	

POLUENTES LÍQUIDOS		QUANTIDADE	
44. DESCRIÇÃO	45. FONTE OU ORIGEM	46. TEMPO DAS EMISSÕES	47.

POLUENTES GASOSOS		QUANTIDADE	
48. DESCRIÇÃO	49. FONTE OU ORIGEM	50. ALTURA (M)	51. TEMPO DAS EMISSÕES

05. EQUIPAMENTOS DO PROCESSO PRODUTIVO E DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - DISPENSADO PARA L.P.

SÓLIDOS		55. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
53. EQUIPAMENTO	54. TIPO (P OU T)	

LÍQUIDOS		58. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
56. EQUIPAMENTO	57. TIPO (P OU T)	

GASOSOS		61. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
59. EQUIPAMENTO	60. TIPO (P OU T)	

06. CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ANEXAR CROQUI DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE EM SUA ELABORAÇÃO, INFORMAR CLARAMENTE:

- RIOS PRÓXIMOS DO EMPREENDIMENTO;
- CITAR E LOCALIZAR VIAS DE ACESSO;
- MENCIONAR OCUPAÇÕES DAS ÁREAS VIZINHAS COM INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA;
- RESPEITAR A POSIÇÃO DO NORTE VERDADEIRO;



07. PROCESSO INDUSTRIAL

ANEXAR FLUXOGRAMA COMPLETO DO PROCESSO INDUSTRIAL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS USADOS.

08. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

62. NOME COMPLETO

Valdecir Gonçalves de Arruda

64. LOCAL E DATA

Pato Branco, 07 de março de 2005.

63. CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

680.839.809-78

65. ASSINATURA

X

ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO A FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE

RLA



GOVERNO DO
PARANÁ
SECRETARIA DO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCAL



DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS

01. USO DO I.A.P.
01. PROTOCOLO S.I.D.

08
JUN
2005

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

Alumínio Pato Branco Ltda EPP

03. CNPJ/MF ou CPF/MF

02.208.073/0001-07

04. INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU RG - PESSOA FÍSICA

901.46248-88

05. ENDEREÇO COMPLETO

**Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, módulo 3
5ª Barracão**

06. BAIRRO

**Parque Industrial
Planalto**

07. MUNICÍPIO / UF

Pato Branco / PR

08. CEP

85.501-970

09. TELEFONE PARA CONTATO

225-5907

03. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO

11. SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

**Indústria e Comércio de alumínio, painéis,
chaleiras, bules, formas, baldes.**

12. CÓDIGO DE ATIVIDADE

04. REQUERIMENTO

AO SENHOR

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA-CITADO, VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V.S. REQUERER EXPEDIÇÃO DE:

13. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: (AUTORIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO, RENOVAÇÃO LI, RENOVAÇÃO LO)

Licença Prévia

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EM ANEXO

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE MAIS NORMAS PERTINENTES, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

DESISTE DOS
TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

14. LOCAL E DATA

Pato Branco, 07 de março de 2005.

15. ASSINATURA DO REQUERENTE

05. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (se houver)

16. NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

17. QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

18. Nº REGISTRO DO CREA

19. REGIÃO

20. PEDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS EM ANEXO / TIPO

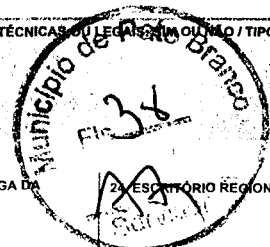
06. RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

21. DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME E ASSINATURA)

22. DÉBITOS AMBIENTAIS: SIM OU NÃO

23. FORMA DA ENTREGA DA
LICENÇA

24. ESCritório REGIONAL DE:



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 84368318, expede a presente Licença Prévia à

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA

Endereço

RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOCHETTA, MODULO 3, 5º BARRACÃO

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO

Município

Pato Branco

UF

PR

Cep

85501970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Indústria e Comércio de Alumínios, Painéis, Chaleiras, Bule, Formas e Baldes

Endereço

RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOCHETTA, MODULO 3, 5º BARRACÃO

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO

Município

Pato Branco

Cep

85501970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Chopim

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

Não deverá lançar efluentes líquidos na Bacia do Rio Ligeiro.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79.

O não atendimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 3.179/99.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

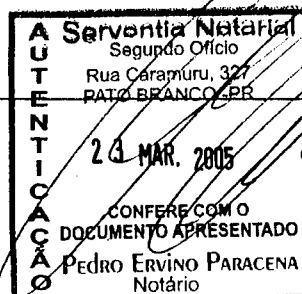
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

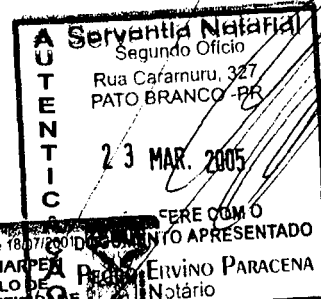
f) ausência de materiais flutuantes;



Impressa: 18/03/2005 15:49:32

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada



TABELIONAT
DE
NOTAS
BDA30184

Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada



Local e data:

Pato Branco, 18 de março de 2005

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data
como devedor no cadastro de autuações ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná.

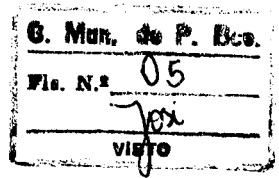
Carimbo e assinatura do representante do IA

Normélio Bonatto

Engenheiro Agrônomo

CREA 16831-D/LTG 1.275.224-SSP/PR

Chefe Regional ERPAB/IAP



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

MEMORANDO Nº 037/05

Pato Branco (PR), 28 de março de 2005.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

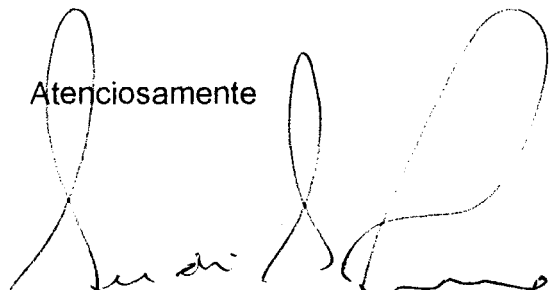
Senhor **JOSÉ NILTON SANGUANINI**

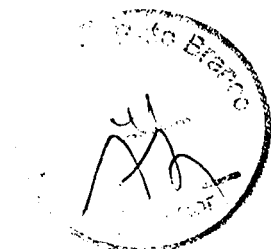
Secretário

ASSUNTO: Parecer

Solicitamos parecer de viabilidade para instalação da empresa ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA, referente ao protocolo nº 235740 de 11 de março de 2005, em relação à Lei de Zoneamento Municipal, no Distrito industrial Bairro Planalto, Rua Pioneiro Avelino A Chiochetta, modulo 3, 5º barracão.

Atenciosamente


André Agostinho Hamera
Assessor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

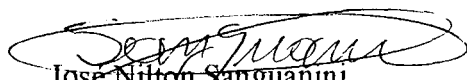
04
Jor

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa que o requerente, **Alumínio Pato Branco Ltda**, inscrito no CNPJ nº 02.208.073/0001-07, sito a rua Tomé de Souza, nº 222, bairro Alvorada, tem sua atividade classificada, segundo a Lei Municipal nº 2.383 que Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da Cidade, como sendo Industrial, e a sua respectiva localização, segundo a mesma Lei, é classificada como **Zona Industrial e Serviços 1 – ZIS1**.

Assim sendo, o Município declara não haver nenhum óbice quanto a Lei de Uso e Ocupação do Solo, referente a operacionalização do empreendimento. Não obstante, também declara-se que a liberação do funcionamento da empresa fica vinculada a apreciação e aprovação do processo de Licenciamento Ambiental que tramita juntamente ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Pato Branco, 28 de março de 2005.


José Nilton Sanguanini

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

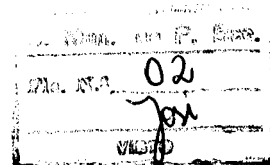
12
AT

03



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito do Município de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – membros, tendo como atribuição a avaliação de imóveis.

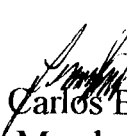
Por este laudo avalia:

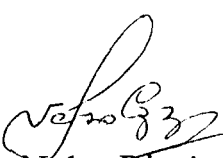
-Lote módulo 03 com 2.625,00m² (dois mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) situado na rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, no Distrito Industrial Bairro Planalto, em Pato Branco –PR. O terreno é avaliado em R\$18,05 (dezoito reais e cinco centavo) por metro quadrado o que corresponde no total em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

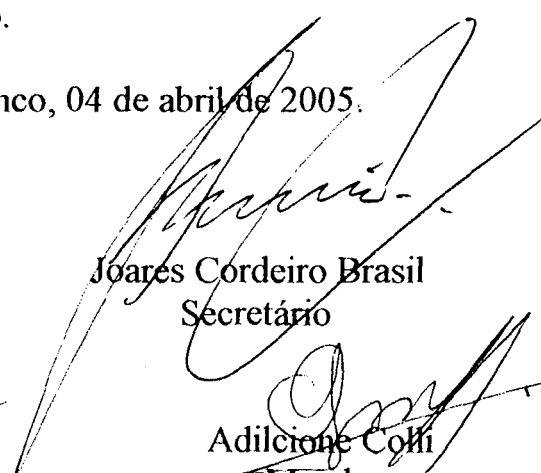
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

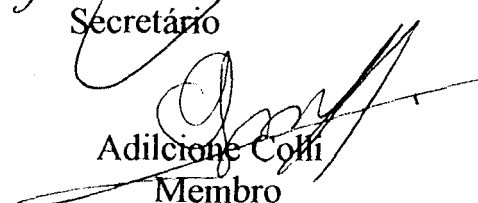
Pato Branco, 04 de abril de 2005.


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

REGISTRO GERAL

C. Mun. de P. Bco.

Fla. Nº

01

33.891/1

VISTO

TITULAR

Eliete Soares & Filhos

CPF 603.278.559-91

MATRÍCULA Nº 33.891

RUBRICA

Rosângela Ribas Luadori

04 de julho de 2001.

Rosângela Ribas Luadori

IMÓVEL RURAL- "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 314.878,80m² (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; SUL: por uma linha seca, medindo 682,51m com rumo de 81°16'12"SE, confrontando com o lote 41; LESTE: por quatro linhas secas, medindo 27,36m, 123,39m, 103,39m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; OESTE: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independência. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 868. Valor: R\$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº111, fls.039, em 15.02.2000 e o saldo de R\$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo município expropriante em favor do desapropriado sr. Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº4.219/01, de 08.02.2001 Ref. Mat.P.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº260.118-PR CPF nº126.108.109-97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº1.040.003-PR, CPF nº603.313.649-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta cu forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bem firme e válido. Averbação feita na matrícula sob nºAV.1-19.593 do livro nº

SEQUE

33.891

CONTINUAÇÃO
02, deste ofício, na data da abertura da referida matrícula em 13.10.86, sendo que referido termo foi averbado inicialmente na matrícula sob n°1116, em 18.04.86. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

R. Huadori.

AV.2/33.891- Conforme Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta em Manejo, datado de 03.08.95, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ, o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Tapajós n°800, nesta cidade inscrito no CPF sob n°126.108.109-97, o qual declara perante a autoridade Florestal, tendo em vista o que dispõe as Leis n°s.4.771/65 (Código Florestal) e n°7.803/89, que a floresta ou forma de vegetação existente, na área de 11,20ha, correspondente a parte da área total da propriedade que é de 19,38ha, fica gravada como de utilização limitada. A exploração racional desta floresta só poderá ser feita mediante autorização da IBAMA. Este, titular da propriedade, compromete-se, por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bem, firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob n°AV.2-18.593 do livro n°02 deste ofício, em data de 10.08.95. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

R. Huadori.

1.º Ofício do Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. n° 33891

Pato Branco, 04 de 01 de 2007

R. Huadori
OFICIAL

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-350

PATO BRANCO - PR